

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.227/2017

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ESCRITURAR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

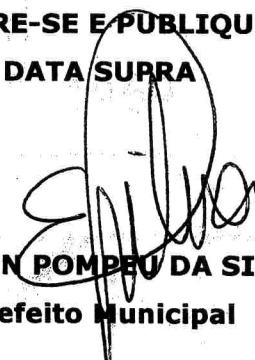
EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a escriturar o imóvel urbano lote 09 da quadra 11A, registro municipal nº 528-0, Matrícula nº 6621 do Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai-RS, com área total de 422,11m², com casa de alvenaria de 60 m², do antigo núcleo habitacional COHAB, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1099, Centro desta cidade, para o Sr. **José Máximo da Silva Palmas**, brasileiro, funcionário público municipal, casado com **Lorena Maria Canton**, em conformidade com o Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda firmado em 05 de fevereiro de 1988, pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício à época e o Sr. Juvenal da Silva Palmas, bem como considerandoos documentos em anexo.

ART. 2º— A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 10 de novembro de 2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


**EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal**